

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10, do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11, da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo Naturatins, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e restauração de estruturas existentes do Parque Estadual do Lajeado, sendo uma ponte de acesso interna e uma garagem para veículos e máquinas do Naturatins;

CONSIDERANDO o parecer nº 009/2019, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360, de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, constante do Memorando nº 56/2019/DBAP/NATURATINS, oriundos de apreensões com autos de infração e apreensão julgados.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para a manutenção e restauração das estruturas do Parque Estadual do Lajeado, mencionadas acima, de interesse do Naturatins, com a finalidade de garantir a segurança e acesso dos servidores e veículos do Naturatins empregados no referido parque.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do Naturatins, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do Naturatins relatório pormenorizado, no prazo de noventa dias, contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 285, de 27 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.493, de 28 de novembro de 2019, pág. 57/58.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Naturatins

PORTARIA/NATURATINS Nº 77, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO as disposições legais acerca do processo participativo constantes na Lei Nº 9.985, de 18 de Julho De 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e na Lei Nº 1.560, de 05 de Abril de 2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que o processo de indicação dos membros do conselho observou as disposições legais, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade, além de representantes das três esferas do setor público;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 4.331, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a vontade expressa e o entendimento comum entre os representantes das instituições que compõem o conselho da APA Ilha do Bananal Cantão após reuniões extraordinárias para uma recomposição e;

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação da APA Ilha do Bananal Cantão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal/Cantão e exercer um mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 5º, §1º, do Regimento Interno, os seguintes membros:

	Nº	INSTITUIÇÃO	CADEIRA	CONSELHEIRO	
PODER PÚBLICO					
I	1.	Marinha do Brasil	Titular Suplente	Marcelo Barrios Lucio Sílvio Cesar Rocha de Sá	
	2.	Prefeitura Municipal de Abreulândia	Titular Suplente	Manoel Francisco de Moura Suelma Cristina Neves	
	3.	Prefeitura Municipal de Araguacema	Titular Suplente	Marcus Vinicius Moraes Martins Leonette Cruz Mesquita Martins	
	4.	Prefeitura Municipal de Caseara	Titular Suplente	Idislene Bernardo da Silva Santana Paulo Roberto Ferreira da Mata	
	5.	Prefeitura Municipal de Chapada de Areia	Titular Suplente	Adauto Mendes de Oliveira Amanda Kelly Marinho Silva	
	II	6.	Prefeitura Municipal de Divinópolis	Titular Suplente	Flavio Rodrigues Silva Larissa Fátima Emiliano
		7.	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Titular Suplente	João Carlos Botelho Martins Eude Cesar Flores Martins dos Santos
		8.	Prefeitura Municipal de Marianópolis	Titular Suplente	Isaias Dias Piagem Elza Dias Piagem
		9.	Prefeitura Municipal de Monte Santo	Titular Suplente	Nezita Martins Neta Rogério Rezende Silva
		10.	Prefeitura Municipal de Pium	Titular Suplente	Valdemir Oliveira Barros Izabel Cristina Martins de Sousa
III	11.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	Titular Suplente		
IV	12.	Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário - SEAGRO	Titular Suplente	Jaime Café de Sá João Gomes Barbosa	
V	13.	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH	Titular Suplente	Cristiane Peres da Silva Marina Coelho Cruz Secco	
VI	14.	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	Titular	Aline Vilarinho Rocha Aires Melo	
			Suplente	Rodrigo Casado de Freitas	
SOCIEDADE CIVIL					
I	1.	Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET	Titular Suplente	Raimundo Nonato Carneiro Carlos Ribeiro Soares	
			Titular Suplente	Rayley Guida de Souza Campos Luzzi Felipe Uassurê Neri	
			Titular Suplente	Maurício Buffon Arnardino dos Santos Gabriel	
II	4.	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET	Titular Suplente	Ruth Caetano Cardoso Maria Guanamar Soares de Sousa	
			Titular Suplente	Antônia Leão da Silva Romão Gomes Vanderley	
			Titular Suplente	Cirlele Gomes da Costa José Roberto dos Reis Viana	